

Lei n.º 595/85

Introduz modificações no código Tributário Municipal e contém outras providências.

A câmara municipal de Monésio, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Os impostos destinados aos cofres desta municipalidade passa a partir de 1.º de janeiro de 1986 a serem cobrados de acordo com a discriminação seguinte:

IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, será exigido pelo valor venal da propriedade

I - Imposto Predial - - - - - 0,5%

II - Imposto Territorial Urbano - - - - - 1,0%

ISS - Imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme abaixo.

% sobre o valor salário de referência (salário referências e/ salário mínimo)

1.ª categoria - Comerciantes atacadista, lojas

de Telhas e amarrinhos de grande escala.
2ª Categoria - Pequenas lojas, bares e botecos legalizados.

3ª Categoria - Profissionais liberais em geral e botecos com licenças precárias

1ª categoria 50%

2ª categoria 25%

3ª categoria 15%, sendo que o valor de referência que prevalece será o da época de (lago) ou lançamento, salvo os que vivem a serem inscritos no decorrer do exercício, que terá como base o valor vigente na época da inscrição e lançamento.

Art. 2º - Considerando que as construções em nosso município tem onerado e absorvido grande parte do pessoal do quadro da Prefeitura Municipal, com retirada de entulhos e enormes volumes de terra, que deveria ser retirada pelo proprietário e não pela Prefeitura, resolve adotar a seguinte tabela:

Alvará de Construção

tipo-A - Construção de casas ou outra obra com área superior a 70m² 100% VR.

tipo-B - Construção inferior ao acima mencionado 50% VR.

tipo-C - Construção com menor de 50 m² 25% VR.

Das Taxas

As taxas pelo poder de polícia e

prestação de serviços serão cobrados no valor de 4% (quatro por cento) do valor de referência, considerando o salário de referência da época de lançamento, salvo não previsto nesta Lei.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União-nária, 30 de setembro de 1985.